

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.288

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.201, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.201, de 11 de outubro de 1999, que "Autoriza o Município de Varginha a título de incentivo ao Esporte Amador, executar serviços de terraplanagem para construção de Campo de Futebol em local que menciona e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Crédito Especial de R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser classificado na seguinte dotação orçamentária: 05.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - 05.03 - Serviço de Esportes - 08.46.224.1.036 - Clube Recreativo Bonsucesso Camisolão - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos () R\$10.000,00, ficando, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado, para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial em referência, a anular a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: - 07.00.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

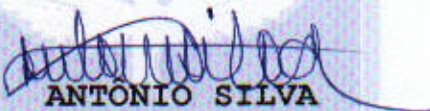
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA²

*Planejamento Urbano - 07.01 - Coordenação
Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Urbano - 03.07.021.2.049 - Coordenação de
Serviços, Desenvolvimento Econômico e
Planejamento Urbano - 3.1.1.1.00 - Pessoal
Civil (238) R\$10.000,00.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de abril de 2000.



ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LUÍZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO